LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2004

Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Caminho de Luz

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Caminho da Luz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 1º de dezembro de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Mauro Raimundi (PP) / PL nº 34 aprovado em 30.11.2004
- Publicada em: 01/12/2004